

PROCESSO N.º : 2013002762
INTERESSADO : **GOVERNADORIA DO ESTADO**
ASSUNTO : Veto integral ao autógrafo de lei complementar nº 03/2013.

CONTROLE : RPROC



RELATÓRIO

Cuida o presente processo do ofício mensagem n. 355 de 01 de agosto de 2013, pelo qual a Governadoria do Estado comunica esta Casa que, apreciando o autógrafo de lei complementar n. 03, de 26 de junho de 2013, resolveu, com fundamento no § 1º do art. 23 da Constituição do Estado, **vetá-lo, integralmente**, pelas razões que oferece.

Conforme comprova a certidão de folha retro, o veto foi realizado tempestivamente, no prazo de quinze dias úteis, consoante preceitua o art. 23, § 1º, da Constituição Estadual.

Trata-se, o projeto vetado, de iniciativa do nobre Deputado licenciado LÍVIO LUCIANO que **introduz alterações na alínea “b” do § 1º do art. 35 da Lei Complementar n. 26, de 28 de dezembro de 1998 que, por sua vez, estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás, com o propósito único de incluir no aludido dispositivo, como disciplina na parte diversificada da grade curricular, o tema “EDUCAÇÃO FINANCEIRA”.**

Ao ler as razões do veto oposto pelo Chefe do Executivo ao referido projeto, **razões estas fundadas em manifestação do Conselho Estadual de Educação, órgão competente para questões tais, bem como, da Pasta pertinente, conclui-se, ao fácil, que a referida disciplina já está prevista e é parte do tema “noções financeiras” sendo abordado pelas escolas da rede estadual no conteúdo de matemática financeira, inserida no componente curricular de matemática, do ensino médio.**

Nessa conformidade, **resta-nos manifestar pela manutenção do veto governamental à presente matéria.**



É o relatório.

Sala das Comissões, em 10 de 12 de 2013.

Deputado Talles Barreto

RELATOR

Jar.